



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1.894/25**  
**DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.025**

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal  
usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Instituto Mater Dei, Protocolo nº 6.873/25 de 19/11/25, mantenedor do Colégio Mater Dei, para a autorização de funcionamento da instituição de ensino nas dependências cedidas pela Paróquia São Francisco Xavier;

**CONSIDERANDO** que através do Ofício nº 166/25 exarado pela Secretaria Municipal de Educação, foi deferida a instalação e o funcionamento do referido Colégio tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas, conforme vistoria *in loco* atestando que o espaço possui boa infraestrutura e que se encontra com toda a documentação de segurança atualizada e em conformidade com as exigências legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expansão da oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Município de Bastos, em atendimento à demanda educacional local;

**CONSIDERANDO** que o espaço cedido pela Paróquia São Francisco Xavier atende aos requisitos mínimos para o funcionamento da instituição de ensino, conforme Parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO MATER DEI MANTIDO PELO INSTITUTO MATER DEI PARA OFERTA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE BASTOS.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento do Colégio Mater Dei, mantido pelo Instituto Mater Dei, inscrito no CNPJ sob o nº 58.925.018/0001-84, situado na Rua Almirante Alexandrino nº 485, nesta Cidade e Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para a oferta de Ensino Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fundamental (1º ao 5º ano), nas dependências cedidas pela Paróquia São Francisco Xavier, a partir do ano letivo de 2026.

**Art. 2º** - A autorização de funcionamento estará sujeita ao cumprimento das normas educacionais vigentes, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, além de observância às normas de segurança, higiene e acessibilidade.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização das condições de funcionamento da instituição, assegurando que a mesma atenda aos requisitos legais e pedagógicos estabelecidos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,  
Aos 26 de novembro de 2.025

**KLEBER LOPEZ DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Francisco Carlos Binhardi**  
*Diretor da Secretaria Municipal do  
Gabinete do Prefeito*